



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/08/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ludmila / Geraldo / Emerson
10/11/2025	1.0	Revisão do TR	Emerson
15/12/2025	2.0	Alteração do Valor referente ao TRT13	Emerson
09/01/2026	3.0	Alteração no item 13.6	Emerson



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD n. 16015/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3(três) licenças subscrições Miro Business, por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licenciamento subscrições Miro Business	27502	licenças	3	1.235,85	3.707,55

1.3. O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(hum) ano, contados do(a) da data da sua assinatura ou do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021; sendo a vigência anual mais vantajosa por não exigir um compromisso orçamentário a longo prazo e por permitir reavaliações periódicas para garantir a vantagem para a Administração, o que é importante no caso destas licenças, que podem ter seus custos ou necessidade alterados.

1.5. No presente caso será dispensado o instrumento contratual.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região - coLABore, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governança e Estratégia, é um espaço colaborativo que estimula comportamentos inovadores e sustentáveis, para que pessoas identifiquem problemas e encontrem soluções através da geração de ideias e da visualização de novas possibilidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

O coLABore foi instituído pela Resolução GP n. 216/2021, de 14 de dezembro de 2021, é composto por 5 laboratoristas designados na portaria GP n. 182/2024, de 13 de março de 2024, e tem os seguintes objetivos:

- Promover oportunidades acessíveis de uso de ferramentas de inovação;
- Manter escuta ativa das necessidades das pessoas que atuam no TRT-MG como principal motor de iniciativas e projetos;
- Gerar multiplicadores da inovação no TRT-MG para mudança de cultura;
- Estabelecer parcerias com instituições e outros laboratórios de inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas.

Os magistrados, servidores, estagiários, trabalhadores terceirizados e unidades representadas no organograma do Tribunal podem demandar o coLABore, que estudará o problema com as partes interessadas e a viabilidade de encaminhar a demanda através de um projeto de inovação, que poderá resultar, ao final, um plano de ação, um projeto estratégico ou uma demanda de TI.

O coLABore desenvolve vários projetos em parceria com unidades e órgãos do judiciário, dentre os quais podemos citar:

- AMin - Assistente de Minutas
- Precatório à Vista;
- Alcance - Linguagem Simples e Acessibilidade para Todos(as); e
- Banco de Testemunhas.

Todas as atividades do coLABore são realizadas em um ambiente colaborativo, assegurando a participação igualitária de todos os envolvidos, com foco no usuário, visão multidisciplinar, desburocratização e transparência.

Nesse contexto, torna-se necessária uma plataforma de interação colaborativa para apoiar as atividades de governança e inovação, oferecendo recursos como construção de mapas mentais, quadros interativos, reuniões, ilustração de ideias, organização de tarefas e lousa virtual. Essa solução visa facilitar a elaboração de projetos e o desenvolvimento de planejamentos eficazes.

O coLABore hoje utiliza versão gratuita da [Miro](#), para interação colaborativa de suas atividades, que oferece funcionalidades restritas, como o número de boards disponíveis e a quantidade de vezes que podem ser usadas, por isso a necessidade de adquirir um pacote que supra a demanda de utilização ilimitada.

Uma plataforma de lousa digital de colaboração online permite que as equipes distribuídas trabalhem em conjunto de maneira eficaz, desde o brainstorming, com notas adesivas digitais, até o planejamento e gerenciamento de fluxos de trabalhos ágeis

2.2. Objetivos (resultado esperado)

Após estudos, a equipe concluiu que a ferramenta Miro na versão Business é a opção mais completa e flexível para facilitar a colaboração visual e a continuidade dos projetos já



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

em andamento, garantindo a manutenção dos trabalhos já feitos e evitando a necessidade de adaptação a uma nova ferramenta.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Maior eficiência nas atividades desempenhadas pelo coLABore;
- Plataforma mais abrangente para a colaboração em projetos e sessões de ideias;
- Compatibilidade com plataformas utilizadas pelos demais laboratórios de inovação da Poder Judiciário, possibilitando maior colaboração e compartilhamento com os parceiros;
- Fortalecimento da Governança e Gestão Estratégica e da capacidade de inovar de forma eficaz e sustentável.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade - Índice de Inovação
OE7	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica - Índice de desempenho do órgão no Prêmio CNJ de Qualidade

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2025	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI4	Fomentar o compartilhamento de ideias, projetos e a colaboração entre áreas e órgãos do Judiciário

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
Item	Descrição
38	PCSTIC 2025 - versão 5.0 - Contratação de licenças da plataforma MIRO Business

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do Processo Administrativo Eletrônico nº 16015/2025.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serão necessárias 3 (três) licenças Miro Business para uso voltado ao coLABore que hoje é composto de 3 servidores laboratoristas atuantes.

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Seguindo as diretrizes da IN 65/2021 a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, consolidada no ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - deste Termo de Referência, tendo sido observado que o preço médio das licenças encontrado nos contratos públicos similares por ano foi de R\$ 1.235,85.

2.8. Parcelamento da solução

Considerando-se que no caso em tela trata-se de licenciamento de software, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que não há possibilidade de parcelamento.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Na comparação entre a ferramenta digital Miro Business e outras no mercado, temos:

O Mural, que oferece funcionalidades para brainstorming e workshops, biblioteca mais focada em templates para sessões de brainstorming e colaboração, colaboração em tempo real, porém com menos recursos de personalização e interatividade.

O Microsoft Whiteboard, adequado para anotações rápidas, focando apenas em recursos básicos de anotações e desenho, conecta somente com o ecossistema Microsoft;

O Lucidchart, que é focado em diagramas técnicos, é mais restrito ao formato de diagramas e fluxogramas, possui uma gama limitada de templates voltados principalmente para diagramação técnica, menos flexível em termos de interação em tempo real.

O Lucidspark é focado em brainstorms, colaboração em tempo real de forma básica e personalização restrita. Foca em templates para sessões de brainstorming e é flexibilidade limitada em ambientes de trabalho híbrido.

Analisando os diferentes tipos de licenças da solução Miro, temos:

- Free: esta versão gratuita é limitada a 3 boards editáveis. Tal versão já é utilizada pelos servidores e não atende totalmente às necessidades;
- Starter: esta versão carece de alguns recursos de colaboração como, por exemplo, diagramas inteligentes e interação entre os convidados em boards privados;
- Business: esta versão atende ao coLABore;
- Enterprise: também atende, mas não é viável porque o fabricante só comercializa para órgãos públicos o mínimo de 30 licenças, podendo fazer uma exceção para a venda de no mínimo 10 licenças.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade são



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que possa ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Subscrição por 12 meses do software licenças Miro Business. Quantitativo: 3(três) licenças.

3.1. Especificação técnica

Os requisitos tecnológicos da solução estão apresentados no Anexo II - Especificações técnicas do objeto - deste Termo de Referência.

3.2. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

3.3. Ciclo de vida

O caso em tela versa sobre licenciamento de software de prateleira por subscrição, isto é, um direito temporário de uso de solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), de forma que após esgotamento do prazo de contratação, o produto não mais estará disponível para uso.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) dedica o item “1.3.2. Programas de Computador para contratações de objeto similar a do presente Termo de Referência. Nota-se que no mercado, de maneira geral, as soluções ofertadas permitem a acessibilidade às pessoas com deficiência.

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de subcontratação.

4.3. Cooperativas

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de Cooperativas.

4.4. Consórcios

Considerando-se que a contratação em tela é de mero licenciamento temporário de software, não se vislumbra possibilidade de participação de empresas constituídas sob a forma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

de Consórcio.

4.5. Da Prova de conceito

Como trata-se de subscrição de software de prateleira, ou seja, disponibilizado no mercado para uso geral, não tendo sido produzido sob medida e/ou personalização, não será exigida a apresentação de amostra e/ou a realização de teste de conformidade.

5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez não encontrados riscos no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

6. Vistoria

Considerando-se que a contratação em tela tem por objeto licenciamento temporário de software, não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa.

7.3. Local e condições da prestação de serviços: Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: gestaoestategica@trt3.jus.br.

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1990).

7.4.4. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor interessado a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do fornecedor interessado, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização da dispensa eletrônica. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do fornecedor interessado.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa eletrônica.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.10 A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO VI - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO VI - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre o licenciamento de software, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de vencimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Satisfeitas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

9.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.3.2. O pagamento anual será efetuado em parcela única, em moeda nacional.

9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste o dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação, qual seja 26/05/2025.

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021; utilizando-se como critério de julgamento o menor preço.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 19,00 (dezenove reais).

13.3. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

13.3.1. Atendendo aos ditames da Lei Complementar 123 / 2006, como a contratação em tela não supera os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4. Qualificação Técnica

Levando em consideração que a presente contratação é para licenciamento de software, não serão exigidas documentações relativas à qualificação técnica.

13.5. Margem de preferência

Atendendo aos ditames da Lei Complementar 123 / 2006, como a contratação em tela não supera os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser exclusivamente destinado à participação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6. Observada a natureza da contratação e seu baixo valor estimado, fica dispensada a habilitação econômico-financeira;

4. Estimativas do valor da contratação

O valor unitário estimado por ano é de R\$1.235,85, de forma que, para as 3(três) licenças, a estimativa de desembolso é de R\$3.707,55.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência

15.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.

15.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo.

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Integrante Demandante	Christiane Dominique Kunzi	SEGE
Integrante Técnico	Geraldo de Paula Martins Junior	SESA
Integrante Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	SELC

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, homologada pelo documento de id. 09, datado de 27/08/2025, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (id. 10) para aprovação da Secretaria de Governança e Estratégia.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Christiane Dominique Kunzi Matrícula: 108383	Geraldo de Paula Martins Junior Matrícula: 115908	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

Thaís da Costa Cruz
Secretaria de Governança e Estratégia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I
Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA por meio da Nota de Empenho _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.^º _____ e do CPF n^º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuênciam a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo II
Especificações técnicas do objeto

Licenciamento por 12 meses de 3 (três) licenças Miro Business, contemplando os seguintes requisitos:

- Linguagem padrão em Português do Brasil;
- Compatível com os navegadores na versão WEB:
 - Firefox versão 115.9.1 ou superior;
 - Google Chrome 134.0.6998.89 ou superior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Licença, por 12 meses, da plataforma Miro Business.

Órgão / fornecedor	Tempo vigência contrato (meses)	Descrição do objeto	Data	Nº de licenças	Valor total	Valor por usuário/ano	Valor por usuário/mês
TRT13-PB - AJGF - Soluções e Engenharia Eireli	12	Aquisição de subscrições Miro Business	08/2024	5	6.190,00	1.238,00	103,16
TRF-5 - MIRO Business	12	Assinatura da solução Miro Business	11/2024	4	4.384,96	1.096,24	91,35
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - 1º TA - MOVX Marketing e Tecnologia Ltda.	12	Contratação de licenças da plataforma MIRO Business	08/2024	10	13.733,00	1.373,30	114,44
MÉDIA ANUAL - MIRO BUSINESS						1.235,85	
TRT12-SC - MOVX Tecnologia Ltda.	12	Aquisição de licenças Miro Enterprise	09/2024	10	19.300,00	1.930,00	160,83
SEF-MG - OAT Licenciamentos Ltda.	12	Subscrições Miro Enterprise, Figma Professional e Sonarqube Enterprise, incluindo suporte técnico e atualização	04/2025	200	260.000,00	1.300,00	108,33
SMF-SP - MOVX Tecnologia Ltda.	12	Aquisição de solução de interação colaborativa Miro Enterprise	08/2024	36	60.368,40	1.676,90	139,74
STF - MOVX Tecnologia Ltda.	12	Subscrição anual do software Miro - Plano Enterprise	04/2025	20	34000,00	1.700,00	141,66
TJMG - RR Software e Soluções em Tecnologia Ltda.	12	Subscrição anual do software Miro - Plano Enterprise	02/2025	42	68.040,00	1.620,00	135,00
Senado Federal - MOVX Tecnologia Ltda.	12	Assinatura Miro Business	07/2024	10	18.110,00	1.811,00	150,92
MÉDIA ANUAL - MIRO ENTERPRISE						1.672,98	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

DISPENSA ELETRÔNICA: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Data e hora da Dispensa Eletrônica: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Objeto: Licenciamento, por 12 meses, do software MIRO Business.

Descrição	
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ____ / ____ / ____ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>	
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	

(a) Descrição do objeto	(b) Valor unitário da licença (R\$) (algarismos)	(c) Quantidade de licenças	(d) Valor total (R\$) (b*c) (algarismos e por extenso)
Licenças, por 12 meses, do software MIRO Business <ESPECIFICAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>	<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	3	<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Nome do representante do fornecedor: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Assinatura do representante do fornecedor:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ludmila / Geraldo / Rodrigo
	2.0		
	3.0		

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

1.1. As licenças deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.1.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre disponibilização de licença para uso, sem qualquer envio físico, as instruções de download/ativação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: gestaoestrategica@trt3.jus.br e colabore@trt3.jus.br.

1.1.2. O prazo de licenciamento de 12 meses deverá ser contado da data de ativação das licenças na plataforma, comprovada pelo fornecedor.

1.1.2.1. As 3(três) licenças MIRO Business deverão ser encaminhadas ao e-mail colabore@trt3.jus.br, obrigatoriamente com cópia para o email da unidade demandante da aquisição, qual seja Secretaria de Governança e Estratégia (gestaoestrategica@trt3.jus.br):

1.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do acesso às licenças.

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre software de prateleira, ou seja, solução de informática padronizada (criada para uso geral, sem qualquer personalização para o TRT3), não há aplicabilidade do presente tópico.

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A contratação em tela contempla o licenciamento de software padronizado, sem suporte associado. A obrigação da contratada consiste em garantir a disponibilidade do software durante o período licenciado.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Levando-se em consideração que no caso em tela não há serviço de suporte associado, não há aplicabilidade do presente item.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas do licenciamento temporário de programa computacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO VI

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ludmila / Geraldo / Rodrigo

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO
<p>Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.</p> <p>Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.</p> <p>Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.</p>

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS
Levando-se em consideração que a contratação em tela versa apenas sobre o licenciamento de software de prateleira, a equipe de fiscalização validará se o processo de acesso/ativação ocorre com sucesso no primeiro uso.

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal	
Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Etapa 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.
Etapa 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.
Etapa 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.

3 – Dos papéis e responsabilidades

A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área

Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.